



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2.021

Processo nº: 054/2021.

Modalidade: Tomada Preços nº 03/2.021.

Menor Preço Global

Objeto: Refere-se à contratação de empresa especializada para serviços reforma de banheiros da Pça Matriz . Conforme projeto, planilha, memorial descritivo.

A prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, com sede na Rua Dr. Calil Porto, 380,, centro, CEP 38.540-000, inscrita no CNPJ nº 18.593.111/0001- 14, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2021, com autorização do Ordenador de Despesas do Poder Executivo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, destinada a contratação de empresa especializada para serviços reforma de banheiros da Pça Matriz; **Conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo** ; mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital, e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura de Abadia dos Dourados – MG, sem custo algum ao licitante, no endereço: www.abadiadosdourados.mg.gov.br ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br. Poderão também ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, na forma impressa.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os interessados deverão Protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às 14:00 horas **do dia 05 de agosto de 2021**, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, situado à Rua Doutor Calil Porto, 380, centro, CEP 38.540-000 - Centro – Abadia dos Dourados - MG.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

DATA: 05/08/2021.

HORÁRIO: 14:00 h

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

01 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

02 - No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Tomada de Preços, com respeito a:

2.1 - Recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;

2.2 - Abertura dos envelopes “Documentação” e verificação dos documentos pela comissão de licitação;

2.3 - Devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes inabilitados;

2.4 - Abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.

03 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Site Municipal da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG e Diário Eletrônico AMM, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

3.1 - Julgamento da habilitação do licitante;

3.2 - Julgamento das propostas;

3.3 - Resultado de recurso porventura interposto;

3.4 - Resultado de julgamento desta Tomada de Preços.

04 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”. A mesma deverá ser protocolada no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, situado à Rua Dr. Calil Porto, 380, Centro, Abadia dos Dourados - MG.

05 - A resposta aos esclarecimento solicitado será encaminhada por meio via fax ou e-mail, tanto para a empresa que solicitou o esclarecimento, como para as outras empresas que retiraram o edital. O Prazo máximo para a resposta do esclarecimento é de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido no setor de protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

SEÇÃO II – DO OBJETO

- A presente licitação tem como **à contratação contratação de empresa especializada para serviços reforma de banheiros da Pça Matriz . Conforme projeto, planilha, memorial descritivo.**

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

06 - Poderão participar desta Tomada de Preços, quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Seção VII – Da Habilitação, e cujo objeto social da empresa seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

6.1 - As empresas interessadas deverão estar Cadastradas junto ao município de Abadia dos Dourados - MG, até 03 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”. O Cadastro será feito no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, sito à Rua Dr. Calil Porto, 380, centro, CEP 38.540-000, Abadia dos Dourados – MG. O Comprovante de Cadastro deverá ser juntado ao Envelope nº 01 – Habilitação.

Observação: Os documentos necessários para efetuar o cadastro serão os mesmos exigidos na Seção VII - Item 23, deste edital.

6.2 - Este Edital é reservado para a participação das ME’s e EPP’s de acordo com a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Art. 48, inciso I “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

07 - Não poderão participar desta Tomada de Preços:

7.1- Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

7.2- Sociedades empresariais suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer poder público;

7.3- Sociedades empresariais que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

7.4- Empresas não cadastradas na forma do item 6.1 deste edital.

SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO

08 - O representante do licitante, identificado por documento hábil, deverá Protocolar os envelopes “Documentação” e “Proposta”, impreterivelmente, até dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital.

8.1- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

8.2- As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações nos documentos apresentados.

10 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

10.1 - Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

11 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

12 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

12.1 - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.

12.2 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

12.3 - Os licitantes serão convocados por meio de documento enviado via e-mail ou fax, a comparecer, ficando os envelopes de “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

13 - Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo a “Proposta”, serão abertos:

13.1 - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

13.2 - Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

13.3 - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

14 - A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

14.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.

14.2 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

16 - Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

17 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

18 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

19 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

20 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO:

21 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no início da sessão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

21.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO V. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

21.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VI, no ato do Credenciamento, fora dos envelopes.

21.3 - Ciente das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) presentes à licitação, o Presidente da CPL perguntará ao final da classificação, se as mesmas desejam utilizar de suas prerrogativas legais.

21.4 - O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

22 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 054/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021 TIPO:
MENOR PREÇO GLOBAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Objeto : Refere-se à contratação de empresa especializada para serviços reforma de banheiros da Pça Matriz . Conforme projeto, planilha, memorial descritivo.

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

**ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 054/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 TIPO:
MENOR GLOBAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

Objeto: : Refere-se à contratação de empresa especializada para serviços reforma de banheiros da Pça Matriz . Conforme projeto, planilha, memorial descritivo.

PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

SEÇÃO VII– DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

23 - A HABILITAÇÃO para participar desta Tomada de Preços compreende os documentos abaixo relacionados.

23.1 - Todas as empresas interessadas deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 01, os documentos relacionados a seguir, bem como aqueles relacionados nas Condições 26 e 27 deste Edital.

23.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

- c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir e;
- d) Alvará de Licença e Funcionamento;
- e) RG e CPF dos membros do quadro societário da empresa.

23.3 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei; e
 - b.1) - Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e os Débitos Previdenciários, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

24 - Todos os licitantes deverão “também” apresentar, dentro do Envelope nº. 01 (Documentação), os seguintes documentos Relativos à Qualificação Técnica:

24.1 - Capacitação Técnico-Profissional:

24.2 - Para atendimento às qualificações Técnico-Profissional, a licitante deverá apresentar a Prova de Inscrição ou Registro Engenheiro Civil - RT, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.

- a) - A capacitação técnica do profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes, em nome do Responsável Técnico.

24.3 - A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida do profissional descrito a seguir, legalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

habilitado, que responderá como Responsável Técnico pela execução da obra:

24.4 - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços;

24.5 - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão Inabilitados.

25 – Deverão ser apresentados também dentro envelope de habilitação os seguintes documentos:

26.1- Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

27 - O representante legal que assinar pela empresa licitante todos os documentos, deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

28 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

28.01 - Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

29 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta, a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

30 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

31 - Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até às 17 (Dezessete) horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

32 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

33 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

34 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

35 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Porte ou Microempreendedor Individual, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014.

36 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

SEÇÃO VIII – DA VISITA TÉCNICA

37- Os licitantes deverão efetuar visita aos locais dos serviços, a fim de tomarem conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Tomada de Preços.

38- A visita técnica deverá ser agendada, devendo ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, ou seja, até o dia 04/08/2021. As visitas deverão ser agendadas pelo Fone: (34) 3847- 1232, das 12:00 as 17:30, no setor de Licitação e será realizada pelo Engenheiro da Prefeitura de Abadia dos Dourados-MG. Ponto de encontro: setor de Licitação.

39- A Visita Técnica deverá ser realizada por representante devidamente credenciado pelo interessado, portando cópia do respectivo documento de identificação.

40- Será emitido Atestado de comparecimento à Visita Técnica pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser juntado ao envelope de habilitação.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02

41- A proposta de preço, apresentada no Envelope nº. 02, conforme modelo constante do Anexo VII deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

41.1– Planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e informação do BDI.

42 - A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior acarretará a desclassificação do licitante.

43 - A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

43.1 - De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

43.2 - Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e o respectivo endereço com CEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

43.3 - Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

44 - Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos e anexos fornecidos para execução dos serviços.

SEÇÃO X – DOS PREÇOS

45 - O licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório.

46 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

47 - Os impostos, as taxas, as despesas indiretas deverão constar da proposta de preços.

48 - A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

49 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$) , também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

50 – O Valor estimado para esta licitação é de R\$ 46.465,77 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Proposta com valores ofertados acima do valor estimado serão automaticamente descartadas.

SEÇÃO XI – DOS PRAZOS

51 - O Prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de início dos Serviços.

52 - O Prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG.

53 - A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

54 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

55 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

classificados, por igual prazo, no mínimo.

SEÇÃO XII– DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

56 - Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Menor Preço Global”, enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº. 8.666/93.

SEÇÃO XIII– DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

57 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

58 - Apresentarem valor global superior à Planilha Orçamentária de Custos, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

59 - Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

SEÇÃO XIV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

60 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço por item.

60.1 - Considera-se preço unitário o valor total apurado no respectivo item, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada para o item específico.

61 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

62 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

63 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

SEÇÃO XV – DO DESEMPATE

64 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PETIÇÃO

65 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

65.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

66 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SEÇÃO XVII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

67 – O julgamento da licitação será submetido à homologação do prefeito municipal, que adjudicará o objeto à empresa vencedora.

SEÇÃO XVIII – DO TERMO DE CONTRATO

- Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato referente : **Refere-se contratação de empresa especializada para serviços reforma de banheiros da Pça Matriz . Conforme projeto, planilha, memorial descritivo**, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

SEÇÃO XIX – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

68 - A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

69 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Memorial Descritivo, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

70 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

71 - O contratado ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG.

- A despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** 020110001545100350010704490510200100 obras e instalações de domínio público.

SEÇÃO XXI- DISPOSIÇÕES FINAIS

72 - Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone 34 3847-1232, no horário das 12:00 às 17:30 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

SEÇÃO XXII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

73 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Administração da Prefeitura Abadia dos Dourados - MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

76. - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação (artigo 41 parágrafo 2º lei 8.666/93).

76.1- A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG.

SEÇÃO XXIII – DA TOMADA DE PREÇOS

77- A Administração da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, com relação a esta Tomada de Preços:

77.1- Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

77.2- Poderá transferir a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, por sua conveniência exclusiva.

78- Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

78.1- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

78.2- A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na sub-condição anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

78.3- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIV– DOS ANEXOS

79- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Projeto Básico;
ANEXO II	Memorial Descritivo;
ANEXO III	Planilha Orçamentária ;
ANEXO IV	Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO V	Modelo de Credenciamento Específico;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento ME OU EPP;
ANEXO VII	Modelo proposta de preços;
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Responsável Técnico;
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de habilitação;
ANEXO X	Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
ANEXO XI	Modelo de Declaração de Sócio, Funcionário Público;
ANEXO XII	Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXV– DO FORO

80- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Coromandel - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de julho de 2021.

Wanderlei Lemes dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO I

PROJETOS BÁSICOS

ARQUIVO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

ARQUIVO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ARQUIVO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ARQUIVO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 054/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: : Refere-se à contratação de empresa especializada para serviços reforma de banheiros da Pça Matriz . Conforme projeto, planilha, memorial descritivo.

Pela presente a Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF: _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, de _____ de 2021.

Representante legal CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo nº: 054/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº

03/2021

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: : Refere-se à contratação de empresa especializada para serviços reforma de banheiros da Pça Matriz . Conforme projeto, planilha, memorial descritivo.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP/MEI), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, de _____ de 2021.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG

Ref.: Tomada de Preços n.º 03/2021

Abertura dos envelopes: ____/____/____

Horário: _____ horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução dos serviços de que trata a Tomada de Preços n.º. 03/2021, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dia(s);
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) mese(s);
- c) prazo para início da obra: (.....) dia(s);

Observação: Observar todos os prazos descritos no Edital.

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____
(por extenso). _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social:

- a) CNPJ n.º: _____;
- b) Inscrição Estadual n.º: _____;
- c) Endereço: _____;
- d) CEP: _____;
- e) Cidade: _____;
- f) Estado: _____;
- g) Fone: _____;
- h) Fax (se houver) _____;
- i) E-mail: _____.

Local e data

(Carimbo e Assinatura do representante legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Processo nº: 054/2021

**Modalidade: Tomada de Preços nº
03/2021**

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: : Refere-se à contratação de empresa especializada para serviços reforma de banheiros da Pça Matriz . Conforme projeto, planilha, memorial descritivo

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços nº 03/2021, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/ e/ou CAU _____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Carimbo e Assinatura do representante legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Processo nº: 054/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº
03/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: : Refere-se à contratação de empresa especializada para Serviços de Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas e Avenidas Urbanas localizadas no Município de Abadia dos Dourados, Proposta 2292/2019. Contrato de repasse nº 885820/2019/MDR/CAIXA. Conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo.

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº. _____, situada
_____, declara sob as penas da Lei que há a superveniência
dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na Tomada de Preços nº 03/2.021. (Exigida somente em
caso positivo)

Local e data.

(Assinatura e carimbo, representante legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante;
- 2) Utilizar quantas linhas forem necessárias;
- 3) Declaração exigida somente em caso positivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 054/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto Refere-se à contratação de empresa especializada para serviços reforma de banheiros da Pça Matriz . Conforme projeto, planilha, memorial descritivo

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

(Assinatura e carimbo)

(Representante legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SÓCIO. FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Processo nº: 054/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Refere-se à contratação de empresa especializada para serviços reforma de banheiros da Pça Matriz . Conforme projeto, planilha, memorial descritivo.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário: Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de Refere-se à contratação de empresa especializada para serviços reforma de banheiros da Pça Matriz . Conforme projeto, planilha, memorial descritivo

_____; **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG E A EMPRESA**

Pelo presente contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Doutor Calil Porto, 380, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.111/0001-14, neste ato representado pelo prefeito Wanderlei Lemes Santos, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, na pessoa de seu representante legal _____, CPF de nº _____ e CI de nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a _____, **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG**, FIRMADO ENTRE _____ E O MUNICIPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem fundamento na Licitação/Tomada de Preços 03/2021, homologada em ____/____/____, bem como na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste é **Refere-se à contratação de empresa especializada para serviços reforma de banheiros da Pça Matriz . Conforme projeto, planilha, memorial descritivo**, adjudicados à **CONTRATADA** em decorrência do julgamento da Tomada de Preços nº 03/2021 e Processo nº 054/2021, sob regime de empreitada por preço global, conforme discriminado no(s) item (s) do EDITAL e na proposta da **CONTRATADA**, todos parte integrante deste Contrato como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

3.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto deste Contrato nos locais citados, de acordo com os projetos, planilhas e anexos, sempre atendendo as condições de qualidade exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente Contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 – Edital de Tomada de Preços nº 03/2021;

2 – Proposta da Contratada;

3 – Ata de Julgamento.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÃO:

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 – O VALOR GLOBAL do presente Contrato é de R\$ (conforme proposta vencedora).

4.3 – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, conforme medição feita pela Secretaria Municipal de Obras, após a execução do serviço e após a apresentação da Nota Fiscal Hábil;

4.3.1 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua correta reapresentação;

4.3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, o recolhimento do FGTS, devidamente acompanhado da relação nominal dos empregados alocados no serviço (guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

4.3.3 - Os pagamentos somente serão liberados às contratadas mediante demonstração de recolhimento do ISS.

4.3.4 - DA RETENÇÃO - Em não comprovando o recolhimento (INSS) junto a contratante no teto máximo exigido pelos serviços executados; sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas em obediência à **INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3, DE 14 DE JULHO DE 2005**, condições “*sine qua non*” para pagamento de seus serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para execução do objeto discriminado na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato será de 90 (**noventa**) dias contados a partir da data da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, desde que obedecidas às normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada nº 020110001545100350010704490510200100 obras e instalações de domínio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA:

Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:

- 7.1.1- Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;
- 7.1.2- Registrar o contrato no CREA;
- 7.1.3- Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, no prazo de 30 dias, contados do início da obra, conforme Art.19, inciso III, alínea “d” da Instrução Normativa 03/2005;
- 7.1.4- cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;
- 7.1.5- executar a obra em conformidade com a planilha, com o projeto básico e com o projeto executivo, obedecendo as normas da ABNT e aplicando material de primeira qualidade;
- 7.1.6- manter, no local da obra, ferramentas, maquinário, placas indicativas, tudo de conformidade com a legislação vigente, mantendo equipe técnica e administrativa com pessoal devidamente habilitado e qualificado, chefiada por engenheiro qualificado, com autoridade bastante para representar a Contratada perante a fiscalização e resolver os trabalhos propostos;
- 7.1.7- conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente;
- 7.1.8- fornecer a mão-de-obra, os materiais e os equipamentos em bom estado, necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;
- 7.1.9- proceder à correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- 7.1.10- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no Art. 174 da IN nº 03/05;
- 7.1.11- substituir o empregado que causar embaraço à boa execução da obra;
- 7.1.12- permitir livre acesso da fiscalização na obra, pelo Município;
- 7.1.13- manter atualizado o Diário de Obras e apresentá-lo à fiscalização sempre que solicitado;
- 7.1.14- providenciar, se necessário e às suas expensas, a instalação de água e energia elétrica junto aos órgãos competentes;
- 7.1.15- transportar os materiais, equipamentos e trabalhadores ao local de execução da obra;
- 7.1.16 - obedecer a legislação ambiental;
- 7.1.17- refazer, às suas expensas, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os serviços que a juízo da fiscalização tenham sido mal executados;
- 7.1.18- responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 7.1.19- cumprir as determinações da fiscalização;
- 7.1.20- substituir os materiais que não atenderem as especificações do Contratante, ou apresentarem defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

7.1.20- providenciar, concluída a obra, a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa sem defeitos ou incorreções e depois de ressarcidos eventuais danos gerados a qualquer obra ou bem público ou mesmo particular;

7.1.21- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.1.22- Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelos serviços;

7.1.23 -É obrigatório ao licitante vencedor manter no local da obra, durante sua execução, preposto com poderes para representar a empresa, receber e assinar qualquer notificação, quando das fiscalizações efetuadas pela administração para providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.2 - DO CONTRATANTE:

7.2.1- Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;

7.2.2- Fica responsável pela fiscalização do presente contrato o sr. Regis Marra Batista Franco;

7.2.3- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

7.2.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

7.2.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

7.2.6- Proceder à medição das obras e serviços conforme estabelecido na licitação e neste contrato;

7.2.7- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

8.1- Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste Edital, a Contratada poderá subcontratar, parcialmente, mediante autorização expressa da Administração Municipal, com terceiros, o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto licitado, sendo vedada a subcontratação total dos serviços.

8.2- Os Contratos celebrados entre a Contratada e terceiros, a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o Município.

8.3- A execução das atividades subcontratadas, pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

CLAUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO

9.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

101 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da contratante, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

- Advertência;
- Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do empenho;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação da prefeitura e impedimento de contratar com a administração pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

11.2 - A falta de cumprimento a qualquer cláusula e/ou obrigações ora assumidas permitirá ao Contratante rescindir o Contrato, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coromandel/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais

Abadia dos Dourados - MG,de de 2.021.

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS –MG

TESTEMUNHAS:

